



tribunal
de justiça
do estado de goias

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua 10, Nº 150, 11º Andar – Setor Oeste – CEP 74120-020 – Goiânia-GO
corregsec@tjgo.jus.br

PROVIMENTO Nº 07 de 23 de março 2010

Modifica o item III do artigo 818-L , Capítulo XX da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata do registro de aquisição de Imóveis nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e acrescenta o artigo 818-P à Consolidação.

O Corregedor-Geral da Justiça , no uso de suas atribuições legais e regimentais ; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequarem os atos normativos da Corregedoria à legislação federal em vigor ;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 11.977/2009, que trata do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) ;

CONSIDERANDO que no Provimento nº 11/2009 ocorreu um erro material do valor previsto no artigo 42,III, da mencionada lei ;

CONSIDERANDO que o provimento não fez qualquer menção à Taxa Judiciária ;

CONSIDERANDO o que foi decidido nos Autos nº 2988399/2009;

RESOLVE:

Modificar o inciso III do artigo 818 L , III , Capítulo XX, da Consolidação dos Atos Normativos , integrante do Título IX (DO REGISTRO DE IMÓVEIS) , cuja redação passa a ser a seguinte :

“ CAPÍTULO XX- DOS ATOS REGISTRAIS REFERENTES AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA”

Art.818-L . Os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, registro de



tribunal
de justiça
do estado de goiás

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua 10, Nº 150, 11º Andar – Setor Oeste – CEP 74120-020 – Goiânia-GO
corregsec@tjgo.jus.br

carta de habite-se e demais atos referentes à construção de empreendimento no âmbito do PMCMV serão reduzidos em :

...

...

III - 75% para a construção de unidades habitacionais de R\$ 80.000,01 a R\$ 130.000,00. (NR)

“ Art.818-P – para efeito de cobrança da taxa judiciária decorrente dos atos registraes referentes ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) , será observado o valor correspondente ao item 22 do anexo II do Código Tributário do Estado de Goiás.”

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goiânia, de 2010.


Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO
Corregedor-Geral da Justiça